



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO Nº .../2024

1. Definição do objeto:

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Formação de registro de preços visando aquisição de complementares para atender ao projeto de combate ao Aedes Aegypti nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	APRES	PRODUTO/DESCRIÇÃO	CNAE
01	18.847	KIT	LIVRO E MATERIAIS COMPLEMENTARES CONTENDO: LIVRO, que deverá possuir ISBN e deverá conter informações sobre: O que é o Aedes Aegypti. As doenças que o Aedes transmite; Os sintomas de cada uma das doenças; As diferenças entre o Aedes Aegypti e o pernilongo comum; O ciclo de vida do Aedes Aegypti e suas etapas; Como se dá a transmissão das doenças; As características dos sintomas de cada uma das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti; As consequências das doenças, como a Microcefalia entre outras; Formas de prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti. O livro deverá conter textos e imagens e, no mínimo doze atividades com o objetivo de autoavaliação a ser realizada pelo leitor. O livro deverá ser compatível com o nível básico de alfabetização com vistas a ser entendido por crianças a partir de oito anos, por jovens e adultos, tendo em vista a abrangência da distribuição à população de várias faixas de escolaridade. As ilustrações e textos devem ser atrativos. As atividades devem oferecer um campo visual amplo. O livro deverá ser impresso colorido, em tamanho aproximado de 18,5x26 cm, capa em papel tríplice com verniz de gramatura no mínimo de 240 gramas e miolo em papel offset no mínimo de 75 gramas, encadernado com dobra e grampos, com, no mínimo, 36 páginas cada livro. CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO, em formato A3 impresso colorido em papel couchê gramatura no mínimo 90 gramas com informações resumidas dos conteúdos contidos no livro. CARTELA DE ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO, em tamanho A4 em papel couchê gramatura no mínimo de 75 gramas com no mínimo 6 adesivos destacáveis com impressão colorida	livro

		contendo ações positivas para a prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti. JOGO DE TRILHA DO CONHECIMENTO PARA LAZER E APRENDIZADO em formato A3 em papel cartão gramatura no mínimo 280 gramas contendo um caminho de desafios possibilitando que tenha até quatro jogadores simultaneamente. Os desafios deverão ser contextualizados com a temática Aedes Aegypti. Em algumas casas da trilha deverá ser bonificações e punições de acordo com a descrição da casa, levando o jogador a avançar ou retroagir no jogo. Deverá possuir instruções impressas no próprio jogo. CARTAS PARA O JOGO DE TRILHA contidas em 6 folhas A4, formato 210 x 297 mm, couche brilho 250 g/m2, 4x1 cores, bem como os pinos, dado para montar, contendo ações referentes a prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti para uso em conjunto com o jogo de trilha do conhecimento. CARTELA COM CÓDIGO INDIVIDUAL PARA JOGO DIGITAL com código para acessar um ambiente virtual on-line através de Navegadores de Internet Chrome e Firefox em computadores, notebooks, tablets e smartphones. O conteúdo do livro deverá estar ampliados na plataforma digital e deverá possuir atividades lúdicas e interativas com as seguintes características do sistema: deverá possuir código individualizado de acesso; o ambiente deverá ser amigável e contextualizado com a proposta acerca do assunto tratado no material sobre o Aedes Aegypti; deverá permitir cadastrar pelo menos dez pessoas/jogador, deverá possuir a função excluir jogador enquanto este não tiver registro de pontuação; o ambiente do jogo deverá possuir pelo menos cinco fases/etapas; cada fase deverá possuir um conteúdo específico com imagens, sons, vídeos e atividades interativas de múltipla escolha de texto e múltipla escolha de imagens, atividades interativas de preenchimento de lacuna, atividades interativas de embaralhar letras, que devem possuir feedback de erros e acertos, que deverão ser realizadas até o final para poder finalizar a fase; o game deverá possuir botões de navegação de avançar e retroagir; deverá possuir configurações de visualização com recursos de acessibilidade como: mudar o tamanho das letras, mudar o contraste das cores, exibir o conteúdo em preto e branco, e voltar as cores normalmente; deverá permitir ativar e desativar o som; deverá possuir o recurso de simplificação do menu de navegação, deverá possuir o recurso de legenda nos vídeos; deverá possuir o recurso áudio descrição nos vídeos. Nas atividades o jogador deverá possuir até duas tentativas para acertar cada desafio; deverá possuir feedback da resposta a cada uma das atividades realizadas; deverá informar a pontuação obtida ao final da fase e possuir a opção de gravar pontos para registrar o desempenho; no painel principal do game deverá ser possível ver o desempenho das pontuações obtidas nas fases; deverá possuir classificação de desempenho com parâmetros e premiação com troféus virtuais de recompensa	
--	--	---	--

		pelo desempenho obtido; deverá possuir relatórios detalhados de cada fase com as informações de respostas a cada atividades; deverá permitir imprimir e exportar os relatórios; deverá possuir ícone de configurações que deverá permitir que o jogador altere opções do game; deverá possuir Menu de Ajuda com vídeo explicativo e manual do usuário; Deverá possuir recurso onde se possa ver o relatório completo de vários jogadores simultaneamente, com a possibilidade de salvar e imprimir. Os conteúdos de cada fases/etapas devem seguir os princípios gerais definidos na Lei Brasileira da Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para atingir a conformidade de abrangência geral é preciso apresentar evidências para os itens descritos a seguir: Robustez. O conteúdo deve ser robusto o suficiente para que possa ser interpretado de forma confiável por usuários com diferentes habilidades funcionais, incluindo aqueles que necessitam do uso de tecnologias assistivas. Autocontido. A tecnologia deve ser autossuficiente na apresentação do conteúdo e das funcionalidades propostas para atingir seus objetivos. Remoção de barreiras à percepção do conteúdo e das funcionalidades das tecnologias educacionais: Apresentar versão alternativa ao que é apresentado na interface em uso relevante aos objetivos do game. Permitir o controle do tempo de apresentação da informação ou dos conteúdos relevantes aos objetivos do game, quando apresentados (conteúdo e informação) em formato dependente de tempo. Prover versão alternativa em texto para conteúdos e elementos de navegação não textuais relevantes aos objetivos do game. Remoção de barreiras à operação das funcionalidades e elementos de navegação das tecnologias educacionais: Todas as funcionalidades relevantes aos objetivos do jogo ou de gestão devem estar disponíveis em formato alternativo de operação dos elementos de navegação e conteúdo. Garantir tempo suficiente para operação dos elementos de navegação e conteúdo relevantes aos objetivos do game. Remoção de barreiras à compreensão do conteúdo, funcionalidades e elementos de navegação das tecnologias educacionais: Textos e elementos não textuais linguísticos relevantes aos objetivos do game devem ser compreensíveis ao usuário final indicado no momento da proposição. Auxiliar os usuários a identificar os erros de uso das funcionalidades relevantes aos objetivos do game. Auxiliar os usuários a retornar ao uso do conteúdo gameificado após a identificação de erros de uso relevantes aos objetivos do game. Manter ou adaptar a estrutura de navegação e dos conteúdos, relevantes aos objetivos do jogo ou de gestão, quando apresentados em formato alternativo, visando garantir a compreensão desses componentes. Devem ser fornecidas senhas de acesso ao jogo que permita cadastrar até dez outros jogadores, para que, a critério dos usuários, seja possível disseminar na família e na comunidade os conhecimentos veiculados pela tecnologia. A plataforma digital dos conteúdos gameificados deverá permanecer ativa pelo período de um ano a partir da data da entrega dos livros.	
--	--	--	--

1.2. Se destinam aos municípios de CAIABU, CÂNDIDO MOTA, IBIRAREMA, IEPÊ, NANTES,



OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTANIA, QUATÁ, SANDOVALINA E TARUMÃ.

1.3. O objeto a ser licitado não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021, portanto, considerados "comuns".

1.4.. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

1.5. Quantidade estimada por município:

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE KIT
1.	Caiabu	500
2.	Cândido Mota	420
3.	Ibirarema	3.000
4.	Iepê	1.117
5.	Nantes	50
6.	Ourinhos	5.000
7.	Palmital	1.600
8.	Paraguaçu Paulista	3.000
9.	Paulistânia	10
10.	Quatá	1.500
11.	Sandovalina	1.500
12.	Tarumã	1.150
TOTAL DE KIT		18.847

1.2. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, extinguindo-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1.3. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e contratação.

1.4. Justificativa: Necessidade de intensificar as medidas de combate ao Aedes aegypti, adotando ações elaboradas e coordenadas, com base na experiência adquirida no enfrentamento das transmissões anuais de dengue, amparado no decreto de emergência do Estado, dentro do plano de ação à emergência em Saúde Pública, de acordo com as justificativas constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação na licitação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s), por ausência de histórico anterior relacionado com o processamento de vedação de marca ou de processo de padronização.

Exigência de amostra

3.2. Na presente contratação **NÃO HAVERÁ** exigência de amostra.

Subcontratação



3.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

3.5. **Dotação orçamentária:** Será indicada por cada município participantes da licitação, em cada contratação.

a) Origem do recurso: Próprio/Federal/Estadual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. A entrega será total empenhada para cada demanda. Cada empenho deverá acompanhar nota fiscal eletrônica com informação de dados bancários para pagamento.

4.2. O prazo de entrega deverá ser de até 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria do Município contratante.

4.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Prefeitura, sempre situado na zona urbana (sede) do Município, devendo ser obedecido o horário das 07:00 às 16:00 horas. O endereço será informado no termo de contrato.

Nota: O CIVAP NÃO SERÁ O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. A empresa deve garantir que os produtos entregues estejam em bom estado e conservação e próprios para o uso a que se destinam, não sendo assim, deverá os produtos que apresentarem defeitos serão recusados podendo ser substituídos por outro que atendam a descrição solicitadas.

5. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. A(s) contratação(ões) deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Secretaria do Município e a contratada devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. Após a assinatura do contrato a Secretaria do Município contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Secretaria do Município deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.



6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

6.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.18. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

a) A empresa deve estar em dia com toda documentação; municipal, estadual e federal, possuir CNAE específico para venda dos produtos licitados.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.12.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

1.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.

a) na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

Não será exigida.

8. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 3.779.954,32** (três milhões e setecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Prefeituras participantes da licitação.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso).

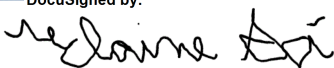
10. DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1. O agrupamento dos produtos licitados se deu em decorrência da "juntada" dos pedidos para licitar, de cada município participante da licitação, pela equipe de apoio do CIVAP.

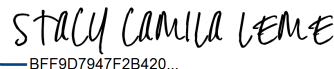
Assis, 29 de abril de 2024.

A Comissão:

DocuSigned by:

B0916389292A4CE...
ELAINE COSTA DE SÁ
CPF: 316.795.678-02
e-mail: centrodesaude@quata.sp.gov.br

DocuSigned by:

492A2B706E4C45F...
RAPHAEL BATISTA RIBEIRO
CPF: 388.687.628-46
e-mail: secretariasade@quata.sp.gov.br

DocuSigned by:

BFF9D7947F2B420...
STACY CAMILA LEME
CPF nº 368.473.098-06
e-mail: stacy.lemme@hotmail.com